



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 15 de maio de 2017

HORÁRIO: 14h (quatorze horas)

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição fracionada de água mineral sem gás, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e pela Lei Complementar n.º 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todos os requisitos previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

Lei Federal n.º 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados.

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.3.2. A razão ou denominação social da licitante;

2.3.3. O número e o objeto deste Pregão;

2.3.4. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: ==/2017 Objeto:==</p>	<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: ==/2017 Objeto:==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento, item 3 deste Edital, deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.1.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) Tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) Tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/04, e pela Lei Complementar n.º 155/16, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá consignar:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação dos produtos a serem fornecidos, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.3. **Valor unitário** e **valor total** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.3.1. **Valor global** em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.3.2. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.3. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.7. A ausência de indicação de valor unitário, valor total I e/ou valor total global por extenso implicará na desclassificação da Proposta Comercial;

4.2.8. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como ao seu ramo de atividade que deverá ser compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

Social - INSS;

c.2) Certidão de Regularidade de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 9 de maio de 2013, ou pelo órgão competente, conforme as normas do ente federativo, se diverso do Estado de São Paulo, **ou** declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e /ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

5.2.2. Se a licitante não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VIII), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da proponente; b) período contratual, preferencialmente; c) valor da contratação, preferencialmente; e d) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário.

5.4.2. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim consideradas até 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VI);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal n.º 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VII).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou cópias simples, nesta última hipótese, desde que acompanhadas dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública, **ou** por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidas as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para a apresentação das propostas.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não será possível a admissão de novos participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira os Envelopes “A” – Proposta Comercial e os Envelopes “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.1.1. Serão consideradas “exigências essenciais” aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da licitante.

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelos demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.5.4. Que apresentem preços manifestamente excessivos;

7.5.5. Que deixarem de indicar preço para qualquer item.

7.5.6. Que deixarem de indicar valor unitário, valor total, total global em algarismos e/ou total global por extenso;

7.5.6.1. Havendo divergência entre o valor global em algarismos e o valor global por extenso, prevalecerá o valor global por extenso para fins de proposta;

7.5.7. Que apresentem qualquer equívoco de cálculo.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor valor global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de três;

7.7.3. Havendo empate, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes;

7.8. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global e, as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.10. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado;

7.10.1. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances durante a sessão pública.

7.11. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.11.1. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de lances verbais, e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.12. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formulação de lances.

7.13. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.14. Não ocorrendo a contratação da empresa vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.15. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2 e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.16. Ocorrida a hipótese do subitem 7.13 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.17. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor global para obter o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

melhor preço.

7.18. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação, da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.20. Até a decisão final da fase de habilitação, falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública de processamento deste Pregão, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.21. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.22. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.22.1. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.23. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.24. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.25. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada, e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.26. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.27. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.28. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços unitários e os preços totais constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado na sessão pública, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.29. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.28 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

7.30. Na fase de julgamento a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, excetuando-se a data da referida sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/0268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e encaminhadas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por e-mail, no qual conste a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação do original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito ou por e-mail, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões apresentados por e-mail deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) Na decadência do direito de interpor recurso;

b) Na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos serão recebidos pela Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente** (Anexo X): para inspeção técnica dos produtos, conferindo se estes atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.1.1.1. A verificação dos produtos deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos mesmos;

9.1.1.2. As irregularidades e falhas apresentadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI), no qual será fixado prazo de 5 (cinco) dias para que a contratada possa corrigi-las.

9.1.1.3. Tantas vezes quantas forem necessárias será repetido o procedimento acima até que todas as correções solicitadas pela Faculdade sejam atendidas.

9.1.1.4. A contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos que estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.1.2. **Definitivamente** (Anexo XII): quando, após a verificação dos produtos, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, a Seção de Administração (SFD-103) atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

9.1.2.1. Sanadas todas as irregularidades e falhas constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, caberá à Faculdade emitir Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII).

9.1.2.2. A Seção de Administração (SFD-103) recusará os produtos, que após a inspeção



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado nos termos do subitem 9.1.1.2 deste Edital.

9.1.2.3. Na hipótese de haver reclamação formal de qualquer Seção da Faculdade, indicando que a água fornecida apresenta **impureza, sabor desagradável** ou **odor estranho**, a **CONTRATADA** deverá subsidiar a realização de laudo técnico, na forma dos itens 4 a 4.2 do Termo de Referência – Anexo I, para averiguação da qualidade e regularidade do produto. Em sendo constatadas alterações, a **CONTRATADA** terá o prazo peremptório de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação, a contar da ciência do laudo. Transcorrido o prazo “in albis”, ou se não for acolhida defesa da **CONTRATADA**, essa deverá substituir todo o saldo do lote ainda em poder da Seção de Administração (SFD-103), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de notificação enviada pela Faculdade.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;

10.1.4. Por ocasião da formalização do contrato, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da versão original para autenticação a ser feita pela própria Faculdade, ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da legislação vigente:

- a) **Autorização da Vigilância Sanitária** para funcionamento da empresa;
- b) **Portaria de Lavra** com a Área de Proteção da fonte, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral, emitida pelo Ministério de Minas e Energia (MME) – Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- c) **Licença Ambiental**, emitida pelo Município sede da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral;
- d) **Resultado da última análise bacteriológica** da fonte exploradora de água mineral, conforme determinado no artigo 27 do Decreto-Lei n.º 7841/1975 (Código das Águas Minerais), alterado



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

pela Lei Federal n.º 6.726/1979;

e) **Publicação do Rótulo** da água mineral ofertada no Diário Oficial da União;

f) **Laudo de análise físico-química e microbiológica** emitido pelo laboratório ou entidade idônea e reconhecida, referente à marca da água a ser fornecida e indicada na proposta ofertada durante o certame licitatório, expedido há no máximo **6 (seis) meses**.

g) Referido laudo deverá atender aos padrões mínimos exigidos pelas Resoluções RDC nº 275/2005, ambas do Ministério da Saúde (MS) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar em seu teor as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, enterococos, pseudomonas aeruginosa e clostrídios sulfito redutores.

10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1 O Contrato será regulado pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes;

10.2.2 Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

10.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo;

10.2.5 A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

10.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III);

10.4.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93;

10.4.4. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

10.5. A Contratada será responsável por eventuais multas pagas pela Faculdade em decorrência de falhas ou irregularidades na execução do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os produtos, mediante Termo Circunstanciado, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

11.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento do documento fiscal pela Faculdade.

11.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista referidas no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93. Será recusado documento fiscal desacompanhado de: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

11.5. Os pagamentos serão realizados nos termos da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da Legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.9. Serão rejeitados os produtos entregues com defeito, vício, avaria ou em desacordo com as especificações do Edital, do Anexo I e da Faculdade, sendo que os pagamentos serão efetuados quando a adjudicatária entregar os itens observando todas as exigências referidas, sem prejuízo da imposição das multas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XII.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição fracionada de água mineral sem gás, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária para o atendimento das solicitações de abastecimento de água mineral sem gás, nas Seções Administrativas e Acadêmicas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 42.757,50 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.30.00.

5. PRAZO PARA ENTREGA

As entregas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação por e-mail do pedido feito pela Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

6. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALIDADE MÍNIMA ÁGUA ENVASADA (NA DATA DE ENTREGA)	VALIDADE MÍNIMA GARRAFÃO (NA DATA DE ENTREGA)
1	900	UNID.	Água mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafão plástico de 20 (vinte) litros fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre; com vasilhame retornável; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08	2 (dois) meses	2 (dois) anos



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

			(DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;		
2	300	UNID.	Água mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafão plástico de 10 (dez) litros fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	2 (dois) meses	2 (dois) anos
3	1.100	CX	Caixa com 48 (quarenta e oito) copos com água mineral; natural sem gás; embalagem primária copo de 200 (duzentos) ml de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundária caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; validade máxima da água envasada de 5 (cinco) meses na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	12 (doze) meses	12 (doze) meses
FORNECIMENTO FRACIONADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					

Condições de entrega:

1. Os pedidos de fornecimento serão realizados pela Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, que definirá a quantidade dos produtos, podendo ter periodicidade semanal.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

2. Serão rejeitados os produtos que:

- a) Se apresentarem impróprios para consumo;
- b) Que apresentarem alterações em suas características organolépticas e/ou físicas;
- c) Que apresentarem embalagens ou lacres violados; e
- d) Que não observarem as especificações deste Anexo.

3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Faculdade por e-mail ou ofício.

4. Durante a vigência contratual, caso sejam identificadas quaisquer alterações, quando do consumo do produto, a unidade responsável pelo recebimento poderá solicitar análises físico-químicas e/ou microbiológicas para controle de qualidade, em amostras aleatórias dos produtos ou naqueles em que se identificarem alterações;

4.1. Os exames laboratoriais terão como escopo apurar se produto entregue pela Contratada atende ao disposto na legislação vigente, principalmente no que tange aos quesitos estabelecidos pelas Resoluções RDC n.º 274/2005 e RDC n.º 275/2005, ambas do Ministério da Saúde (MS) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2. Preferencialmente, as amostras deverão ser encaminhadas para análise ao Centro de Ciência e Qualidade de Alimentos (CCQA) ou a outros laboratórios indicados pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos do Estado de São Paulo (ITAL). Todavia, poderão também ser encaminhadas a outros laboratórios idôneos e em situação regular perante o Ministério da Saúde ou órgão equivalente, indicados pela Faculdade ou pela Contratada.

5. No tocante à **rotulagem do produto**, o objeto a ser fornecido deverá obedecer ao disposto no artigo n.º 29 do Decreto-Lei n.º 7.841/1945 e na Portaria n.º 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1. Nome da fonte;

5.2. Local da fonte, Município e Estado;

5.3. Classificação da água;

5.4. Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;

5.5. Características físico-químicas na surgência;

5.6. Nome do laboratório, número e data da análise da água;

5.7. Volume expresso em litros ou mililitros;

5.8. Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”;

5.9. Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda;

5.10. Duração, em meses, do produto, destacando-se a data do envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa;

5.11. As expressões “Indústria Brasileira”.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO PRESENCIAL N.º ==/2017 PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 39/2017				
DADOS DA EMPRESA LICITANTE				
Objeto: Aquisição fracionada de água mineral sem gás, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.				
Razão Social/Denominação:				
Representante legal:			RG:	
Endereço:				
CEP:	Fone:	Celular:	Fax:	
E-mail:		CNPJ/MF:		
<p>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar valor unitário, valor total, valor global e/ou preço total global por extenso;</p> <p>d.1) Havendo divergência entre o valor global em algarismos e o valor global por extenso, prevalecerá o valor global por extenso para fins de proposta;</p> <p>e) Que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.</p>				

QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	Unidades	Água mineral sem gás – galão de 20 litros	R\$ ==	R\$ ==
300	Unidades	Água mineral sem gás – galão de 10 litros	R\$ ==	R\$ ==
1.100	Caixa	Água mineral sem gás – copo 200 ml – caixa com 48 copos	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

TOTAL GLOBAL:	R\$ ==
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:	
<p>Validade da proposta (no mínimo 60 dias): _____, contados da data designada para a sua apresentação</p> <p>DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados acima atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º ==/2017, e às normas vigentes aplicáveis ao objeto licitado.</p> <p>DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.</p> <p style="text-align: center;">São Bernardo do Campo, == de == 2017.</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____</p> <p style="text-align: right;">RG n.º===</p>	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO III

CONTRATO N.º ==/2017 DE FORNECIMENTO FRACIONADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.108.100/0001-89, neste ato representada pelo seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Fornecimento fracionado de água mineral sem gás, conforme as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º ==/2017 e Proposta Comercial de fls. ==/==, do processo de compra e/ou serviço n.º 39/2017, que integram a avença para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os produtos serão fornecidos sob demanda, mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento fracionado de água mineral sem gás, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** as quantias fixas de:

- a) R\$ == (==) por galão de 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, podendo adquirir até 900 (novecentos) galões durante a vigência do presente Contrato;
- b) R\$ == (==) por galão de 10 (dez) litros de água mineral sem gás, podendo adquirir até 300 (trezentos) galões durante a vigência do presente Contrato;
- c) R\$ == (==) por caixa contendo 48 (quarenta e oito) copos de 200 (duzentos) mililitros de água mineral sem gás, podendo adquirir até 1.100 (um mil e cem) caixas durante a vigência do presente Contrato.

§1º. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os produtos, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

§3º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§4º. Os pagamentos também ficarão condicionados à comprovação, pela **CONTRATADA**, da regularidade fiscal e trabalhista referidas no inciso XIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93. Serão recusados documentos fiscais desacompanhados de: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- assinar o Termo de Ciência e Notificação e devolvê-lo assinado, juntamente com o Contrato, conforme Instruções nº 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2017;

III- atender pronta e rigorosamente as solicitações e instruções da Seção de Administração da **FACULDADE**;

IV- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

V- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões na quantidade de produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VI- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

VII- manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

Parágrafo único. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- disponibilizar local adequado para armazenamento dos galões e copos de água mineral solicitados;

II- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**;

III- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

IV – devolver à **CONTRATADA** os galões vazios no decorrer do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de == de 201=.

§ 1º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor contratado;

II- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

parcela inexecutada;

III- multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor contratado, por falhas ou omissões apuradas ou pelo descumprimento de ordens ou instruções da **FACULDADE**;

§1º. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui as demais, nem exime a infratora da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93;

§2º. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

§3º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar a entrega dos produtos ainda que em atraso.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária n.º ===.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO: Fornecimento fracionado de água mineral sem gás,

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nome: Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

E-mail institucional: diretoria@direitosbc.br

E-mail pessoal: rodrigo.barbosa@direitosbc.br

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

CONTRATADA: ===

Nome: ===

Cargo: ===

E-mail institucional: ===

E-mail pessoal: ===

CONTRATADA

Nome

Cargo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG n.º (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), CNPJ/MF n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial n.º ==/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão social/ denominação da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial n.º ==/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome completo da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(==)**, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial n.º ==/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO VIII

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO IX

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 39/2017

OBJETO: Aquisição fracionada de água mineral sem gás, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

OBJETO: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, os produtos de =====

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CIENTE:

CONTRATADA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO XI

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 39 / 2017

OBJETO: Aquisição fracionada de água mineral sem gás, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 39/2017

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: == / 2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 39 / 2017

CONTRATADA: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CIENTE:

CONTRATADA